



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 7311 / 2017**

**ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5787/2017, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", RENUMERANDO-SE COMO § 1º O PARÁGRAFO ÚNICO EXISTENTE.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta os §§ 2º e 3º ao artigo 7º da Lei nº 5787/2017, com a seguinte redação, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

"Art. 7º [...]"

§ 1º [...]"

§ 2º Vinte por cento do total de vagas de recrutamento amplo, considerados todos os órgãos vinculadas à Presidência, garantida a equidade de gênero, deverá ser destinado a negros, negras ou afrodescendentes.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que, por autodeclaração, se enquadram como negros, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE."

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2017.

Dr. Edson  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

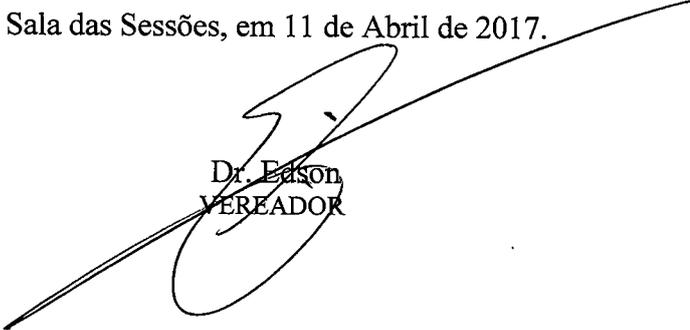
### JUSTIFICATIVA

O que mais se diz é que combater racismo com racismo é ironia. E de fato o é. Mas dizer isso é partir do pressuposto que o uso de cotas segrega e esse não é o caso. Aliás, é o oposto. Esse pensamento é reducionista e desconsidera um cenário que justifica essa política de ações afirmativas.

Não se trata de dar privilégios a um grupo por considerá-lo melhor ou menos capaz, mas, sim, de reduzir o abismo histórico entre etnias. Ninguém pode ignorar as consequências da história no contexto social atual, onde a igualdade, meramente formal, tornou-se um discurso perigoso de perpetuação e legitimação da exclusão.

Nesse contexto de igualdade formal, em que entre os mais desfavorecidos estão os indígenas e os negros, é onde opera a desigualdade. As políticas afirmativas de cotas de acesso para essas minorias corrigem, parcialmente, um obstáculo que só é invisível para os que diminuem, ingenuamente, o peso do racismo no Brasil.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2017.



Dr. Edson  
VEREADOR